



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**

**LEI N° 393/00**

**DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000.**

**FIXA SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E VEREADORES.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - O Prefeito e o Vice-Prefeito cujos mandatos se iniciarão a 1º de Janeiro de 2001, terão o seguinte subsídio mensal:

- a) Prefeito R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)
- b) Vice-Prefeito R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)

Art. 2º - Os Secretários Municipais, a partir de 1º de janeiro de 2001, receberão, mensalmente o subsídio de R\$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais).

Art. 3º - Os Vereadores, a partir de 1º de Janeiro de 2001, perceberão mensalmente subsídio no valor de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), observando os limites constitucionais.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei, correrão a conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Dezembro de 2000.

  
MATILDO DIAS DA SILVA  
Prefeito Municipal

  
WILLIANS R. RIBEIRO DE AQUINO  
Sec. de Administração